



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Extrato do Edital nº 041/2013

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** torna público o Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para **Secretaria Municipal de Saúde**, para admissão em contrato administrativo nos termos da Lei Municipal nº 5.011 de 23 de dezembro de 2003 e Lei Municipal 5.656 de 29 de dezembro de 2009 a qual reger-se-á pelas instruções contidas neste edital.

Função	Vagas	Escolaridade e requisitos exigidos para a inscrição	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico
Médico	19 + CR	Ensino Superior de Medicina + habilitação legal para o exercício da função	33h	R\$ 1.697,72
Técnico de Enfermagem	20 + CR	Diploma ou certificado de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação e registrado no órgão competente	33h	R\$ 468,52*

* Acrescido de complemento de piso.

C R – Cadastro de Reserva

1. DAS ATRIBUIÇÕES :

Médico:

Atender a consultas médicas em postos de saúde, escolas, creches, ambulatórios e outros. Efetuar exames médicos em escolares, pré-escolares, no pessoal a ser admitido pela Prefeitura e pacientes de creches. Fazer diagnósticos e prescrever medicações. Prescrever regimes dietéticos. Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários. Fazer estudos caracterológico de pacientes, evidenciar suas pré-disposições constitucionais e encaminhá-las a tratamento médico especializado, quando for o caso. Encaminhar casos especiais a setores especializados. Aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades. Participar de juntas médicas. Participar de planos voltados para a saúde pública. Orientar os servidores que auxiliam no desenvolvimento do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.

Técnico de Enfermagem

Controlar sinais vitais de pacientes. Ministras, sob supervisão, medicamentos e tratamentos aos pacientes, de acordo com a prescrição médica. Prestar socorros de urgência. Preparar pacientes para consultas e exames. Remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos doentes. Preparar e esterilizar os materiais e instrumentos médicos e odontológicos. Auxiliar o paciente a se alimentar. Coletar material para exames de laboratório. Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando o medicamento. Preparar o instrumental para aplicação de injeções musculares e intravenosas e vacinas, segundo prescrição médica. Pesar e medir pacientes. Auxiliar de acordo com a orientação recebida, o médico ou dentista, no atendimento aos pacientes; controlar o estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, requisitando-os quando necessário. Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento médico, odontológico. Auxiliar no desenvolvimento dos programas de enfermagem, relativos à proteção, recuperação e reabilitação da saúde pública. Controlar e manter atualizado fichário contendo informações sobre pacientes, tratamento e medicamentos ministrados e outros dados de interesse médico. Fazer visitas domiciliares e às escolas, segundo programação estabelecida, para encaminhamento de pacientes aos postos de saúde. Medir a temperatura e registrá-la nos gráficos de febre. Atender doentes em isolamento, de acordo com instruções recebidas. Promover e fazer a higienização dos doentes. Manter o local de trabalho limpo e arrumado. Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe. Fazer o registro do trabalho realizado durante o dia. O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe: a) No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem. b) Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave. c) Na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica. d) Na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; e) Na prevenção e controle sistemático de danos

físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral. Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada. Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Integrar a equipe de saúde. Executar outras atividades correlatas.

2. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições e entrega de **Currículos Comprovados** (com documentação comprobatória do que consta no currículo) deverão ser realizadas na Supervisão de Protocolo e Arquivo Geral – SALA 02 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, na rua Gal. Osório, 918, nos dias **17, 18 e 19** de Junho 2013, no horário das 13h às 17h.

3. DA SELEÇÃO:

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes aos cargos nos quais foram inscritos e cursos na área de atuação conforme segue:

a) Médico:

- Residência concluída – 20 pts – máximo 20 pontos
- Especialização concluída (carga horária mínima 360h) – 10 pts – máximo 20 pontos
- Curso de capacitação em: Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde, Hemoterapia – 5 pts cada 40h – máximo 20 pontos
- Trabalho na área – 01 pt para cada seis meses – máximo 20 pontos
- Estágio na área – 5 pts para cada 120h – máximo 20 pontos

b) Técnico de Enfermagem:

- Curso de capacitação em Atenção Primária à Saúde (APS) – 10 pts – máximo 20 pts
- Curso de Capacitação em Vigilância em Saúde (Imunização, Agravos de interesse público, Sistema de informação e vigilância) – 05 pts – máximo 20 pts
- Curso de Capacitação em Hemoterapia – 05 pts – máximo 20 pontos
- Trabalho na área – 1 pt para cada seis meses – máximo 20 pontos
- Estágio na área (mínimo de 120h) – 05 pts para cada 120h – máximo 20 pontos

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

A) Médico

- a) idade mais elevada** dos candidatos com **60 (sessenta) anos ou acima**, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10741/2003, quando for o caso;
- b) obtido maior pontuação** em Residência, quando for o caso;
- c) obtido maior pontuação** em Especialização, quando for o caso;
- d) caso persista o empate** será realizado sorteio.

B) Técnico de Enfermagem:

- a) idade mais elevada** dos candidatos com **60 (sessenta) anos ou acima**, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10741/2003, quando for o caso;
- b) obtido maior pontuação** em Saúde Pública, quando for o caso;
- c) obtido maior pontuação** em trabalho na área, quando for o caso;
- d) obtido maior pontuação** em estágio na área, quando for o caso.
- e) caso persista o empate** será realizado sorteio.

6. DA CONTRATAÇÃO:

Os candidatos selecionados serão contratados na forma de Contrato Administrativo. Ficam os (as) candidatos (as) advertidos (as) que o contratado pode ser substituído em qualquer tempo, a critério da Secretaria Municipal Saúde.

Pelotas, 14 de junho de 2013

Vanessa Folha de Oliveira
Gerente de Recursos Humanos e Pessoal

VISTO

José Francisco das Graças Cruz
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira